

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

N. 038/2020 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS).

Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS.

Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).

Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Estação de Tratamento de Água (ETA), Reservatórios de Água e Área Comercial de Rolante/RS.

Data da fiscalização: 09 e 10 de junho de 2020.

Peças Técnicas: Relatório Técnico de Fiscalização n. 038/2020, emitido pela AGESAN-RS em 24 de julho de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta protocolado na AGESAN em 24 de agosto de 2020.

4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da AGESAN-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGE 006/2019, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

Após protocolado o recebimento pela AGESAN-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da AGESAN-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS.

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 45 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluído os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a AGESAN-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das

determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).

A fiscalização de acompanhamento se dará findado os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização.

Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regular identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da AGESAN-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA).

A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades.

Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela AGESAN-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da AGESAN-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Demétrius Jung González
Telefone: 3075-9576

Cargo: Diretor Geral
E-mail: diretoriageral@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 18 de setembro de 2020.

Mayara Oliveira dos Santos
Mayara Oliveira dos Santos
Agente de Fiscalização

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR (PMP)

N. 038/2020 - PMP

1. MANIFESTAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade / P = Parecer da Fiscalização

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Unidade operacional Captação	Constatação C-1: Área destinada a captação sem identificação do local adequada.
NC-1: Ausência de placa de identificação da área do manancial de captação.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Preencher a planilha, (modelo Igreja) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	Março/2021.

P1: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Unidade operacional Manancial	Constatação C-2: A amostragem de cianobactérias está sendo realizada a cada 3 meses.
NC-2: Não é realizado monitoramento de cianobactérias de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde. Quando a densidade de cianobactérias for menor que 10.000 células/ml deverá ser mensal, maior que 10.000 células/ml, semanal.	
Referência Legal: Portaria do MS nº 2.914/11 - Anexo XI.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. O monitoramento de cianobactérias é bimestral. Tal frequência foi acordada com o município de Rolante, conforme Art. 45, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 03 de Outubro de 2017, mediante histórico de monitoramento sem ocorrência de florações de cianobactérias. O DEAL altera a frequência de monitoramento de bimestral para semanal, sempre que há ocorrência de floração de cianobactérias (densidade maior que 10.000 células/ml) no manancial. No entanto, o manancial de captação do município de Rolante, não apresentou tal condição até o momento. Em anexo apresentamos os resultados dos últimos 02 anos na localidade.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar monitoramento de acordo com a legislação.	Concluído.

P2: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

NC-2						
HISTÓRICO DE MONITORAMENTO DE CIANOBACTÉRIAS E FITOPLÂNCTON TOTAL DO MUNICÍPIO DE ROLANTE PERÍODO: 2018 - 2020						
Amostra	ENDEREÇO	Ident. Componente	Data	Hora	Cianobactérias Células/mL	Fitoplâncton total Células/mL
9/2/2018	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	03/01/2018	09:30	ND	ND
28/02/2018	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	06/03/2018	08:00	ND	32
522/2018	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	08/05/2018	08:10	140	184
791/2018	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	10/07/2018	09:00	139	166
1002/2018	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	17/09/2018	08:50	ND	207
1261/2018	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	12/11/2018	06:30	ND	ND
83/2019	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	22/01/2019	07:30	ND	3
275/2019	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	12/03/2019	08:00	20	55
552/2019	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	14/05/2019	08:10	16	25
795/2019	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	15/07/2019	07:40	ND	4
1014/2019	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	03/09/2019	07:10	ND	66
1269/2019	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	11/11/2019	10:10	ND	8
22/2020	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	07/01/2020	08:15	ND	256
274/2020	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	03/03/2020	08:30	ND	26
522/2020	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	05/05/2020	11:00	ND	ND
806/2020	HDB Rolante. (Não informado)	Rio Rolantinho da Areia	14/07/2020	08:10	ND	21

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

Unidade operacional Captação	Constatação C-3: Grade de proteção danificada.
NC-3: A área de captação não está cercada ou murada, condição que pode facilitar o acesso de pessoas não autorizadas.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Foram identificados danos em alguns pontos da cerca e no portão.	
PLANO DE AÇÃO: Enviar ordem de serviço para contratada.	
Ação	Prazo previsto
Realizar consertos na cerca e portão.	Dezembro/2021

P3: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Unidade operacional Captação	Constatação C-4: Não existe bomba reserva para captação.
NC-4: Ausência bomba reserva em estoque, a ser instalada para acionamento imediato, quando houver pane no principal.	
Referência Legal: NBR 12214/92 - item 5.3.2.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Não foi constatada a "não conformidade", pois a bomba reserva está instalada e operando.	
PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.	
Ação Desnecessária.	Prazo previsto Concluída.

P4: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

Unidade operacional EBA	Constatação C-5: Falta de identificação das estações de bombeamento.
NC-5: Ausência de placa de identificação da área da estação elevatória.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Preencher a planilha, (modelo Igreja) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
Ação Instalar as placas na área da estação elevatória.	Prazo previsto Março/2021.

P5: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

Unidade operacional EBA - ETA	Constatação C-6: Caixa de manobra sem grelha de proteção.
NC-6: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12214:1992; NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Já havia sido identificado, estamos aguardando o retorno do material pela contratada.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a instalação da grelha de proteção.	Dezembro/2021.

P6: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Unidade operacional EBA - ETA	Constatação C-7: Caixa de manobra com excesso de vegetação.
NC-7: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade de captação.	
Referência Legal: NBR 12211:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foi programada uma equipe para realizar a remoção da vegetação na caixa de manobra.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Remover vegetação da caixa.	Concluída.

P7: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Unidade operacional ETA	Constatação C-8: Falta de identificação da ETA.
NC-8: Ausência de placa de identificação da área da ETA.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Preencher a planilha, (modelo Igreja) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
Ação	Prazo previsto
Instalar as placas na área da ETA.	Março/2021.

P8: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Unidade operacional ETA - Laboratório	Constatação C-9: Encontrado soluções de ácido acético, permanganato de potássio e ácido oxálico com a prazo de validade vencido.
NC-9: Produtos químicos vencidos ou não identificados.	
Referência Legal: NBR10004:2004.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Os produtos com prazo de validade expirado não são mais utilizados na rotina operacional. Dessa forma, foi criado local para armazenamento temporário de produtos e reagentes com prazo de validade vencido (armário fora das dependências do laboratório), para posterior destinação final.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar armazenamento temporário e posterior destinação final.	Concluído.

P9: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Unidade operacional Reservatórios R1, R2, R3, R4, R5, R6 e R7.	Constatação C-10: Não encontrado placa de identificação dos reservatórios.
NC-10: Ausência de placa de identificação da área do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Preencher a planilha, (modelo Igreja) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
Ação	Prazo previsto
Instalar as placas na área do reservatório.	Março/2021.

P10: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Unidade operacional Reservatórios.	Constatação C-11: Identificado um reservatório ausente da relação apresentada pela CORSAN.
NC-11: Informações prestadas pela CORSAN não estão completas.	
Referência Legal: Anexo II – Ficha Técnica SAA.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. No próximo relatório vai constar a observação.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Incluir no próximo relatório.	Janeiro/2021.

P11: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

Unidade operacional Reservatório R1	Constatação C-12: Reservatório estão com muitas infiltrações, proteção interna ineficaz, escadas oxidadas e vegetação nas paredes.
NC-12: Reservatório não apresenta boas condições visíveis de conservação.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. O reservatório tem infiltrações a serem tratadas e foi incluído como prioridade na ATA 048/2020 para executar bases de reservatórios elevados. Assim será possível isolar o reservatório para recuperação.	
PLANO DE AÇÃO: Incluído como prioridade no ATA 048/2020 para executar bases de reservatórios elevados. Assim será possível isolar o reservatório para recuperação.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a restauração do reservatório.	19/08/2023.

P12: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Unidade operacional Reservatório R5	Constatação C-13: Válvula de drenagem está com vazamento de água.
NC-13: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informado para equipe eletromecânica.	
PLANO DE AÇÃO: Definir qual material será usado para resolver o problema.	
Ação	Prazo previsto
Realizar o conserto do vazamento.	Dezembro/2021.

P13: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

may

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Unidade operacional Reservatório R1, R4, R5 e R6.	Constatação C-14: Reservatórios sem telas nos suspiros, suspiro com furos por oxidação e tela interna mal instalada.
NC-14: Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.14.1.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Contratar serviço junto à empresa cadastrada para execução do serviço.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Instalar tela de proteção do suspiro.	Março/2021.

P14: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Unidade operacional Reservatório R3	Constatação C-15: Ausência de escada até o vão intermediário do reservatório.
NC-15: Ausência de guarda-corpo de proteção na escada externa de acesso à cobertura do reservatório elevado.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.16.6.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciado o guarda-corpo de proteção na escada externa.	
PLANO DE AÇÃO: Enviar ordem de serviço para contratada.	
Ação	Prazo previsto
Instalar guarda -corpo.	Dezembro/2021.

P15: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

Unidade operacional Reservatório R3	Constatação C-16: Vão intermediário do reservatório não possui guarda-corpo.
NC-16: Ausência de guarda-corpo em ponto elevado.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.16.6.1.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciado o guarda-corpo no ponto elevado.	
PLANO DE AÇÃO: Enviar ordem de serviço para contratada.	
Ação	Prazo previsto
Instalar guarda-corpo.	Dezembro/2021.

P16: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

Unidade operacional Reservatório R1, R3, R6 e R7	Constatação C-17: Reservatórios não possuem para-raios nem luzes de sinalização de obstáculo.
NC-17: Ausência de para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.16.7.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Atualmente estão sem para-raios.	
PLANO DE AÇÃO: Programar equipe eletromecânica para atender a demanda.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a instalação de para-raios.	Dezembro/2021.

P17: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

May

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

Unidade operacional Reservatório R3 e R6	Constatação C-18: Caixa de manobra aberta e outra sem grelha de proteção.
NC-18: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12214:1992; NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. A caixa de manobra aberta deverá ser fechada e a grelha instalada pelo contato de próprios.	
PLANO DE AÇÃO: Enviar ordem de serviço para contratada.	
Ação	Prazo previsto
Instalar a grelha e fechar a caixa de manobra.	Dezembro/2021.

P18: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Unidade operacional Comercial	Constatação C-19: Foi identificado pressões elevadas nos seguintes endereços: 1- Rua Edwin Korzonowski, 668 – Pressão 55 mca; 2- Rua Adão Nunes do Amaral, nº 210 – Pressão 54 mca.
NC-19: A pressão estática máxima em determinada região está acima de 50 mca.	
Referência Legal: NBR 12218/17 - item 5.3.1; Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Serão realizados ajustes na setorização e os imóveis passarão a atender norma.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar ajuste na pressão.	Novembro/2020.

P19: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

Unidade operacional Comercial	Constatação C-20: Foi identificado pressão baixa na rua Guilherme Emig, 1500 - Pressão 2,5 mca.
NC-20: A pressão dinâmica mínima em determinada região está abaixo de 10 mca.	
Referência Legal: NBR 12218/17 - item 5.3.1; Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Havia vazamento invisível no setor. A pressão já está de acordo com a norma.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Consertar vazamento no setor.	Concluído.

P20: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

Unidade operacional Comercial	Constatação C-21: Não existe plano de emergência ou contingência.
NC-21: Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso IV do Art. 19; Lei Municipal 3712/15; FEPAM - Diretrizes Técnicas nº 04/2019.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que o plano de contingência e emergência de Rolante está em processo de elaboração.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Disponibilizar o plano de emergência e contingência.	Novembro/2020.

P21: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

Unidade operacional Comercial	Constatação C-22: Ausência de cópia da Carta de Serviços da CORSAN.
NC-22: Não disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia da Carta de Serviços da CORSAN.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A cópia da Carta de Serviço da Corsan, já se encontra disponível na US para os usuários.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Disponibilizado uma cópia da Carta de Serviço em local visível.	Concluído.

P22: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

Unidade operacional Comercial	Constatação C-23: Rampa de acesso ao escritório muito inclinado, dificultando acesso à cadeirantes.
NC-23: Condições não apropriadas para acessibilidade do público.	
Referência Legal: ART 139 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS; NBR 9050:2015.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A edificação é antiga, possui rampa com corrimão em duas alturas. Há possibilidades de acesso lateral, pelo portão de veículos em situações excepcionais.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar orientação para os atendentes.	Concluído.

P23: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

Unidade operacional ETA	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-24: Conforme constatado na 66_2019-RTFA (NC-5), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-24 desta TNC.
NC-24: Não dar destinação correta do lodo da ETA. Considerando a existência de TCA (processo administrativo FEPAM nº 16029-05.67/13-0), informar o cronograma de cumprimento.	
Referência Legal: Portaria conjunta SEMA – FEPAM nº08, de 12 de abril de 2018; Resolução CONSEMA nº 355/2017; Lei Estadual nº 12.037/2003.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A ETA de Rolante tem seu Licenciamento Ambiental expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (I.O. 11/2020), não estando abrangida pelo TCA (Instrumento firmado entre CORSAN e FEPAM com anuência do Ministério Público). Neste sentido, entendemos não haver compromisso específico para o sistema de Rolante, nem tampouco pode ser considerado como fator de inadimplência ao acordo firmado. O planejamento para a implantação de sistema de desidratação de lodo para Rolante será executado conforme o plano de ação abaixo.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo	
Ação	Prazo previsto
Projeto do sistema de desaguamento do lodo da ETA.	2026.
Execução do sistema de desaguamento do lodo da EIA.	2028.

P24: Para o TNC n.038/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 066/2019 é dezembro/2024. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

may

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

Unidade operacional ETA	Constatação – (REINCIDENTE) C-25: Ausência de registro de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais. Conforme constatado na 66_2019-RTFA (NC-6).
NC-25: Não apresentar histórico de manutenção e calibração dos equipamentos.	
Referência Legal: Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011; NBR 17025:2017.	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A CORSAN realiza a verificação da calibração dos equipamentos e são usados padrões MR (Material de Referência). Para cada equipamento são escolhidos os critérios de aceitação das verificações com os padrões, o que comprova que a Corsan controla os equipamentos que geram os seus resultados analíticos, conforme figura abaixo. O Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial (DEAL) da Corsan possui Sistema de Gestão da Qualidade implantado e está acreditado ao CGCRE/INMETRO segundo a Norma 17025, e dá suporte para as ETAs através da verificação e manutenção dos equipamentos laboratoriais. O DEAL constrói as curvas de calibração dos equipamentos, realiza a checagem das curvas e fornece padrões MR (Material de Referência) para a verificação dos equipamentos das ETAs. A ETA de Parobé realiza verificações com padrões MR na frequência determinada em procedimentos internos, conforme anexos. Em adição, informamos que foi iniciado (em Junho/20) procedimentos de verificação/checagem de equipamentos de laboratório (conforme o Procedimento ANX-PSG-DOP-109), com frequência quadrimestral, onde padrões certificados são levados ao laboratório e são efetuados testes nos aparelhos (observação de desvios de leitura; falhas aceitáveis; calibração), visando garantir a confiabilidade das medições.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Implantação do Procedimento ANX-PSG-DOP-109.</p>	
Ação	Prazo previsto
Executar o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, conforme periodicidade estabelecida (quadrimestral). Manter Arquivo dos registros de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais realizados (acervo histórico de dados).	Constante/Periódico (quadrimestral).

P25: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26

Unidade operacional ETA	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-26: Conforme constatado na 66_2019-RTFA (NC-11), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-27 desta TNC.
NC-26: Perda de reagente e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciado o conserto do vazamento na tina, cuja fibra esta corroída.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Enviar ordem de serviço para contratada.</p>	
Ação	Prazo previsto
Realizar o conserto da tina.	Dezembro/2021.

P26: Para o TNC n.038/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 066/2019 foi julho/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

[Handwritten signature]
may

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

Unidade operacional ETA	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-27: Conforme constatado na 66_2019-RTFA (NC-13), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-27 desta TNC.
NC-27: Inadequação da drenagem de água da casa de bombas.	
Referência Legal: NBR 12214:1992	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Já havia sido identificado e será atendido.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar melhoria na drenagem ou nas gaxetas da bomba.	Dezembro/2021.

P27: Para o TNC n.038/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 066/2019 é dezembro/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28

Unidade operacional Reservatório R3, R6 e R7	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-28: Conforme constatado na 66_2019-RTFA (NC-15), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-28 desta TNC.
NC-28: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.	
Referência Legal: NBR 12211:1992	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Identificado danos na cerca, cujo prazo de resolução está vigente conforme processo 66/2019.	
PLANO DE AÇÃO: Enviar ordem de serviço para contratada.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a instalação da cerca.	Dezembro/2020.

P28: Para o TNC n. 038/2020, manifestação do prestador **acolhida**. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

[Handwritten signature]
May

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-29

Unidade operacional	Constatação – (TRANSFERÊNCIA)
ETA	C-29: Conforme constatado na 66_2019-RTFA (NC-16), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-29 desta TNC.
NC-29: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.	
Referência Legal: NBR 12211:1992	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Contratar serviço junto à empresa cadastrada para execução do serviço.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Instalar tela de proteção do suspiro.	Março/2021.

P29: Para o TNC n.038/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 066/2019 foi julho/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das 29 não conformidades apontadas no Termo de Não Conformidades (TNC) do processo n. 038/2020, 23 são novas, 05 foram transferidas e 01 foi considerada reincidente.

Destaca-se que 04 não conformidades que migraram para este novo processo tiveram seus prazos estendidos, sem apresentação de justificativas da CORSAN para a AGESAN-RS. Por este motivo, as manifestações destas não conformidades não foram acolhidas, necessitando a CORSAN apresentar as devidas justificativas para as alterações de prazos. Caso a CORSAN não apresente as justificativas ou as mesmas não sejam aceitas, serão considerados fatos agravantes.

Tabela 1: Não conformidades do processo 038/2020

NC	Origem	Prazo	Observação
1	Nova	Março/2021	-
2	Nova	Concluído	-
3	Nova	Dezembro/2021	-
4	Nova	Concluído	-
5	Nova	Março/2021	-
6	Nova	Dezembro/2021	-
7	Nova	Concluído	-
8	Nova	Março/2021	-
9	Nova	Concluído	-
10	Nova	Março/2021	-
11	Nova	Janeiro/2021	-
12	Nova	19/08/2023	-
13	Nova	Dezembro/2021	-
14	Nova	Março/2021	-
15	Nova	Dezembro/2021	-
16	Nova	Dezembro/2021	-
17	Nova	Dezembro/2021	-
18	Nova	Dezembro/2021	-
19	Nova	Novembro/2020	-
20	Nova	Concluído	-
21	Nova	Novembro/2020	-
22	Nova	Concluído	-
23	Nova	Concluído	-
24	Transferência	2026 / 2028	Processo 066/2019 – Dezembro/2024
25	Reincidência	Constante / periódico	Processo 066/2019 – Outubro/2019
26	Transferência	Dezembro/2021	Processo 066/2019- Julho/2020
27	Transferência	Dezembro/2021	Processo 066/2019 – Dezembro/2020
28	Transferência	Dezembro/2020	Processo 066/2019 – Dezembro/2020
29	Transferência	Março/2021	Processo 066/2019 – Julho/2020

Mayara Oliveira dos Santos

Mayara Oliveira dos Santos
Agente de fiscalização

De acordo,


Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação